



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026
PROCESSO N° 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fase de Lances: 22 de Abril de 2026

Horário de início: 09h00min

Duração da fase de lances: 06 (seis) horas (contados a partir da abertura da fase de lances)

Demais procedimentos no dia: 23 de Abril de 2026 a partir de 13h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.880,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, sediado Rua José Coutinho, n 39 - Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o N° 004/2026 oriundo do Processo 053/2026, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Decreto Municipal nº 1.923/2023, alterado pelo Decreto nº 2.006/2024 e 2.030/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 1.552/2009, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta cotação eletrônica empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto interessadas em contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG que estiverem registradas na plataforma gestora do site: www.bnc.org.br, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1 O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema da cotação eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtido anteriormente ao término do envio das cotações.

2.1.2 A participação no certame está condicionada à declaração feita nos campos próprios do ambiente eletrônico de contratações, que inexistente qualquer fato impeditivo de participação no certame ou de contratação da interessada, bem como, de que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Dispensa de Licitação.

2.1.3 A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Cotação Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante, em cada Cotação Eletrônica.

2.1.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

condições e obrigações inerentes ao certame.

- 2.1.6 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Sob processo de falência, ou insolvência civil;
 - Sob processo de recuperação judicial, a não ser que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, em que se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão e consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
 - Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Estrangeiras que não funcionem no país;
 - Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
 - Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- 2.1.7 A participação nesta Cotação Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- 2.1.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta cotação eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços/fornecimentos, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 62.880,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)**.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 Os serviços/fornecimentos contratados devem ser executados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

5. DIVULGAÇÃO

5.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo: <https://santoantoniodoamparo.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1.0 valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimais.

6.2.0 valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

6.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

6.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo;

6.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **Edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.8 **Ao final da fase de lances, cujo encerramento será contabilizado a partir do horário de abertura, caso ocorra empate entre propostas, ou seja, a apresentação de dois ou mais lances com o mesmo valor, o sistema abrirá automaticamente um período adicional para o envio de lance de desempate. Esse período terá duração de 05 (cinco) minutos, durante os quais cada licitante empatado poderá apresentar um único lance.**

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e reabrirá no dia **23 de Abril de 2026 às 13h00min** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Esse procedimento será feito no dia seguinte ao encerramento, por ocasião do horário e expediente da Prefeitura.

8.2. O agente de contratação concederá 30 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

8.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.2 Todos os licitantes devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicafe ou CRC da Prefeitura de Santo Antônio do Amparo, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Edital, o envio desses por meio do sistema.

9.5 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o fornecedor será habilitado.

9.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d) O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

13.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

13.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O Foro de Bom Sucesso/MG é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Edital.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de proposta comercial
- ANEXO III - Modelo de declaração diversa
- ANEXO IV - Declaração Porte de Empresa - ME ou EPP
- ANEXO V - Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Santo Antônio do Amparo/MG, 15 de Abril de 2026.

SORAIA C BOLCATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFÊRENCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, em atendimento à Lei Municipal nº 1.552/2009, por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos.

O quantitativo estimado é de até 600 (seiscentos) cestas básicas, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda administrativa.

O prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de contratação transitória até a conclusão de procedimento licitatório definitivo.

CESTA BÁSICA SERVIDORES					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	600	KIT	CESTA BASICA COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:	104,80	62.880,00
VALOR TOTAL GERAL					62.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Arroz agulhinha tipo 1 - pacote 5 kg	01
02	Açúcar cristal superior - pacote 5 kg	01
03	Macarrão tipo espaguete - pacote 500 g	02
04	Óleo de soja refinado - 900 ml	01
05	Biscoito doce - mínimo de 170 g	01
06	Fubá - pacote 1 kg	01
07	Café torrado e moído - 500 g (com selo de pureza ABIC)	01
08	Sal refinado iodado - pacote 1 kg	01
09	Molho de tomate tradicional - sachê 340 g	01
10	Feijão tipo 1 - pacote 1 kg	01

2- DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela unidade demandante, o qual demonstrou a necessidade da aquisição.

Registra-se que houve procedimento licitatório anterior, posteriormente anulado, em razão de inconsistências no descritivo técnico dos itens, incompatíveis com os padrões de mercado.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de benefício legal instituído, evitando prejuízo aos servidores públicos.

A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos do art. 72 da mesma Lei.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas completas, devidamente montadas, acondicionadas e prontas para distribuição aos servidores públicos municipais beneficiários da Lei Municipal nº 1.552/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.2. A solução contempla o atendimento integral da demanda administrativa, incluindo todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos bens, abrangendo o ciclo de vida do objeto, compreendido como:

I - aquisição dos gêneros alimentícios pela contratada, observando padrões de qualidade e procedência;

II - seleção, separação e montagem das cestas básicas, conforme composição definida neste Termo de Referência;

III - acondicionamento adequado dos produtos, garantindo integridade, higiene e conservação;

IV - transporte até os locais indicados pela Administração, em condições apropriadas para alimentos;

V - entrega dos kits completos, dentro dos prazos estabelecidos;

VI - substituição de itens ou cestas que apresentem vícios, avarias ou desconformidades;

VII - responsabilização por perdas, danos ou irregularidades durante todas as etapas da execução.

3.3. A escolha da solução por meio de fornecimento de cestas básicas padronizadas (kits prontos), em detrimento da aquisição individualizada de itens ou concessão de benefício financeiro, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I - maior controle administrativo sobre a composição e qualidade dos produtos fornecidos;

II - padronização do benefício, assegurando tratamento isonômico aos servidores;

III - redução de riscos de desvio de finalidade do benefício alimentar;

IV - maior eficiência logística na distribuição;

V - viabilidade econômica, considerando ganhos de escala na aquisição.

3.4. A solução mostra-se a mais adequada ao interesse público, uma vez que atende simultaneamente aos critérios de economicidade, eficiência, padronização, controle e segurança alimentar, garantindo o cumprimento da legislação municipal vigente.

3.5. Ressalta-se que a contratação possui caráter transitório, sendo adotada como medida administrativa necessária para assegurar a continuidade do fornecimento do benefício, até a conclusão de novo procedimento licitatório regular.

3.6. Registra-se que houve procedimento licitatório anterior, posteriormente anulado, em razão de inconsistências no descritivo técnico dos itens, incompatíveis com os padrões de mercado.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de benefício legal instituído, evitando prejuízo aos servidores públicos.

A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos do art. 72 da mesma Lei.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A 4.1. A contratação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá comprovar, previamente à contratação e durante toda a execução contratual:

I - Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;

4.3. Os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente:

I - Às normas sanitárias e de qualidade expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

II - Aos padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelo Instituto Nacional de Metrologia, quando aplicáveis;

III - Às disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança e informação adequada ao consumidor.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão apresentar, no momento da entrega:

I - Prazo de validade compatível com o consumo regular, não inferior a 75% do prazo total de validade, salvo justificativa aceita pela Administração;

II - Embalagens íntegras, lacradas, sem avarias, violação ou sinais de deterioração;

III - Rotulagem completa, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, quando exigido;

IV - Condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando suas características originais.

4.5. A contratada será responsável por garantir que todos os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, observando os padrões usuais de mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos:

- fora das especificações;
- com qualidade inferior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- com marcas não reconhecidas ou sem procedência comprovada.

4.6. Quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar amostra da cesta básica completa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas, sendo que as marcas aprovadas vincularão a execução contratual.

4.7. A contratada deverá assegurar condições adequadas de logística, incluindo:

- transporte apropriado para alimentos;
- proteção contra intempéries;
- garantia de higiene e conservação dos produtos.

4.8. A contratada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo:

- transporte;
- carga e descarga;
- tributos;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- seguros e demais despesas necessárias à execução.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.10. É vedada a substituição de marcas, especificações ou características dos produtos sem prévia e expressa autorização da Administração.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou outro órgão demandante.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

5.3. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, embaladas e identificadas, em perfeitas condições de consumo, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens avulsos ou substituições sem prévia autorização da Administração.

5.4. A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, no Município, em dias úteis e horário previamente acordado, garantindo-se condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade e validade.

5.5. Todos os produtos deverão apresentar:

• Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo regular, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade na data da entrega, ressalvadas situações devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração."

- embalagens íntegras, lacradas e sem avarias;

- rotulagem conforme legislação vigente.

5.6. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa preliminar pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

5.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada e deverá promover, às suas expensas, a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.9. O descumprimento dos prazos de entrega ou substituição sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

5.10. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade praticados no mercado, bem como as normas aplicáveis, garantindo a adequada satisfação do interesse público.

5.11. A contratada será integralmente responsável pelos custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

São 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Gestora do Contrato: Valéria Mendes Fidelis Lisboa.
- Fiscais do Contrato: Elaine Castro Bolcato e Jordana Andrade Rodrigues.

6.2. A gestão do contrato compreenderá o conjunto de atividades voltadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, com vistas à garantia do cumprimento integral das obrigações contratuais e à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.3. Compete à Gestora do Contrato:

- I - coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- II - supervisionar a atuação dos fiscais;
- III - adotar providências para solução de irregularidades que extrapolem a competência dos fiscais;
- IV - encaminhar demandas à autoridade competente;
- V - promover a interlocução institucional com a contratada.

6.4. Compete aos Fiscais do Contrato:

- I - acompanhar diretamente a execução do objeto;
- II - realizar a conferência quantitativa e qualitativa das cestas básicas;
- III - verificar a conformidade dos produtos quanto à composição, validade, integridade e especificações técnicas;
- IV - registrar ocorrências em instrumento próprio;
- V - notificar a contratada para correção de irregularidades;
- VI - atestar notas fiscais, após verificação da execução;
- VII - sugerir a aplicação de penalidades, quando cabível.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, respondendo integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades.

6.6. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável, com poderes para representá-la junto à Administração, receber notificações e adotar providências necessárias à execução contratual.

6.7. As comunicações entre as partes ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico oficial, garantindo-se a rastreabilidade dos atos.

6.8. A gestão contratual observará mecanismos de controle, tais como:

- registro de entregas;
- controle de prazos;
- verificação de conformidade;
- histórico de desempenho da contratada.

6.9. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada com base no quantitativo efetivamente entregue e devidamente aceito pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas no período.

7.2. Para fins de medição, serão considerados:

- I - a quantidade de cestas básicas entregues;
- II - a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III - a observância dos prazos de entrega;
- IV - a integridade, validade e qualidade dos produtos fornecidos.

7.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- I - Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade e integridade;
- II - Recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas.

7.4. Somente serão considerados aptos para pagamento os quantitativos que tenham sido regularmente entregues e definitivamente aceitos, não sendo devidos pagamentos por itens rejeitados ou em desconformidade.

7.5. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo/MG, de forma mensal e conforme o fornecimento realizado, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada.

7.6. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- I - apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, emitida em conformidade com as exigências legais e contratuais;
- II - atesto de aceite pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria solicitante;
- III - verificação da regular execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em estrita observância às normas fiscais vigentes, especialmente quanto à correta identificação do objeto, valores, tributos incidentes e demais requisitos legais.

7.8. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o gestor ou fiscal do contrato deverá devolvê-la à contratada para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

7.9. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, depósito em conta indicada pela contratada, boleto bancário ou outro meio legalmente admitido, conforme convencionado entre as partes.

7.10. Uma vez efetuado o pagamento, a contratada dará ao Município de Santo Antônio do Amparo/MG plena, geral e irretroatável quitação dos valores recebidos, para nada mais reclamar a qualquer título.

7.11. Eventuais pagamentos considerados indevidos serão objeto de compensação nos pagamentos futuros ou de cobrança administrativa, visando ao ressarcimento ao erário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.13. Para fins de emissão da Nota Fiscal, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.962, de 04 de setembro de 2023, que trata da retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

7.14. Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, em razão do prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O procedimento observará os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A dispensa eletrônica será realizada em sistema oficial adotado pelo Município, assegurando:

- I - ampla publicidade do aviso de contratação direta;
- II - prazo mínimo para apresentação de propostas;
- III - possibilidade de envio de lances pelos interessados;
- IV - registro eletrônico de todos os atos do procedimento.

8.4. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor para fornecimento das cestas básicas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- II - apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao valor estimado;
- III - contiverem vícios insanáveis ou desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- IV - não comprovarem a viabilidade de fornecimento do objeto nas condições exigidas.

8.6. A fase de habilitação será posterior ao julgamento das propostas, sendo exigida da licitante classificada em primeiro lugar a comprovação de:

- I - regularidade jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira, quando aplicável;
- IV - qualificação técnica compatível com o objeto.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto à proposta ou à documentação apresentada, nos termos da legislação vigente.

8.8. Será exigida, quando necessário, a apresentação de amostra da cesta básica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, como condição para adjudicação, visando à verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8.9. A adjudicação do objeto será realizada em favor da proposta mais vantajosa, observados os critérios de julgamento e habilitação, sendo posteriormente submetida à autoridade competente para ratificação da contratação direta.

8.10. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pela unidade competente, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Para a formação do preço estimado, foram adotadas, de forma combinada, as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

fontes de pesquisa:

I - cotações diretas com fornecedores do ramo pertinente ao objeto;

II - contratações similares realizadas por outros entes públicos;

III - dados obtidos em bancos de preços públicos e/ou sistemas referenciais, quando disponíveis;

9.3. A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou a média dos preços obtidos, após análise crítica dos dados coletados, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, a fim de assegurar maior fidedignidade à estimativa.

9.4. O valor estimado da contratação corresponde ao custo total para aquisição de até 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, incluindo todos os encargos necessários à execução do objeto, tais como:

- aquisição dos gêneros alimentícios;
- montagem das cestas;
- embalagem;
- transporte;
- tributos e encargos legais;
- demais custos diretos e indiretos.

9.5. Os preços unitários de referência, bem como a composição detalhada dos custos, encontram-se descritos em planilha orçamentária específica, que integra o processo administrativo, contendo:

I - discriminação dos itens que compõem a cesta básica;

II - quantitativos estimados;

III - valores unitários;

IV - valor total estimado;

V - memória de cálculo.

9.6. As memórias de cálculo, documentos comprobatórios das pesquisas realizadas e demais elementos que fundamentam a estimativa de preços constam em documento apartado, devidamente classificado, nos termos da legislação aplicável.

9.7. A estimativa de preços tem caráter referencial, destinando-se a subsidiar a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, não constituindo, necessariamente, limite máximo para contratação, podendo ser admitidas propostas inferiores ao valor estimado, desde que comprovada sua exequibilidade.

9.8. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando houver indícios de preços inexequíveis, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar da licitante.

9.9. A estimativa foi elaborada considerando as condições atuais de mercado, podendo sofrer variações em razão de fatores econômicos supervenientes, o que reforça a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa no momento da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta de dotações vigentes no Exercício de 2026:

02.004.001.04.122.0052.2020.3.3.90.39.00 - FICHA 122 - FONTE 1500

11- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto consiste no fornecimento de cestas básicas padronizadas, compostas por gêneros alimentícios essenciais, destinados ao consumo humano, devendo atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Cada cesta básica deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA	MARCA REFERÊNCIA*
1	Arroz tipo 1	5 kg	Classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido, máximo 14% umidade, grãos inteiros ≥ 90%, sem impurezas	Camil, Tio João ou equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

2	Açúcar cristal	5 kg	Branco, origem vegetal, sacarose \geq 99,5%, sem sujidades ou umidade excessiva	União, Delta ou equivalente
3	Feijão tipo 1	1 kg	Tipo 1, grãos inteiros, limpos, umidade máxima 15%, sem mistura de classes	Kicaldo, Camil ou equivalente
4	Macarrão espaguete	2x 500g	Massa seca de sêmola, sem ovos (ou com), sem fermentação, embalagem íntegra	Vilma, Santa Amália ou equivalente
5	Óleo de soja	900 ml	Refinado, livre de odores estranhos, acidez dentro do padrão legal	Soya, Liza ou equivalente
6	Café torrado e moído	500 g	Torrado, moagem média, com Selo de Pureza ABIC, sem impurezas	3 Corações, Pilão ou equivalente
7	Fubá	1 kg	Milho moído fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem sujidades	Yoki, Sinhá ou equivalente
8	Biscoito doce	embalagem mínimo 170 g	Tipo Maria ou similar, crocante, embalagem íntegra	Marilan, Mabel ou equivalente
9	Sal iodado	1 kg	Refinado, iodado conforme legislação, sem umidade	Cisne, Lebre ou equivalente
10	Molho de tomate	340 g	Tradicional, homogêneo, sem conservantes excessivos	Elefante, Quero ou equivalente

* A escolha das marcas de referência foi baseada em pesquisa de mercado, considerando produtos amplamente comercializados na região e reconhecidos pela sua qualidade e aceitação.

CLÁUSULA TÉCNICA COMPLEMENTAR (IMPORTANTE)

A licitante poderá ofertar produtos de marcas diversas das indicadas, desde que comprovadamente possuam qualidade igual ou superior, devendo, para tanto, apresentar ficha técnica, rótulo ou documentação que comprove o atendimento às especificações exigidas.

DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA

1. ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG

Arroz beneficiado, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), polido, novo, safra corrente, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade adequado, isento de sujidades, impurezas, insetos, matérias estranhas e grãos defeituosos acima dos limites legais.

Deverá apresentar coloração uniforme, odor e sabor característicos.

Embalagem resistente, transparente ou leitosa, contendo 5 kg, devidamente rotulada. O produto deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Pecuária. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.

2. AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG

Açúcar cristal branco, de origem vegetal (cana-de-açúcar), de primeira qualidade, com cristais bem definidos, livre de fermentação, umidade excessiva, sujidades e materiais estranhos.

Deverá apresentar coloração branca, odor e sabor próprios, com alta pureza e rendimento. Embalagem plástica resistente contendo 5 kg.

Atender às normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses.

3. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 G (02 UNIDADES)

Massa alimentícia tipo espaguete, produzida com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, sem presença de insetos ou impurezas.

Deverá apresentar boa resistência ao cozimento, não se desmanchando ou apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

aspecto pegajoso excessivo.

Embalagem de 500 g, íntegra e devidamente rotulada.
Atender às normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses.

4. ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML

Óleo de soja refinado, tipo 1, obtido de matéria-prima selecionada, límpido, transparente, com cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas.
Embalagem PET de 900 ml, intacta, com tampa inviolável.
Produto conforme padrões da ANVISA e MAPA. Validade mínima de 06 meses.

5. BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM MÍNIMO DE 170 G

Biscoito doce tipo maisena ou similar, de primeira qualidade, produzido com matérias-primas selecionadas, apresentando textura crocante, sabor e odor agradáveis, sem sinais de umidade ou deterioração.
Embalagem íntegra com peso mínimo de 170 g, devidamente lacrada.
Produto conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses.

6. FUBÁ - 1 KG

Fubá de milho tipo mimoso, obtido de grãos sadios, limpos e de boa qualidade, com coloração uniforme, livre de impurezas, insetos ou matérias estranhas.
Embalagem de 1 kg, resistente e devidamente rotulada.
Atender às normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses.

7. CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500 G

Café torrado e moído, 100% puro, sem adição de impurezas, embalagem a vácuo, contendo 500 g, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café.
Classificação mínima "Tradicional" ou superior, com aroma e sabor característicos, isento de gosto estranho ou ranço.
Atender às normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima de 06 meses.

8. SAL REFINADO IODADO - 1 KG

Sal refinado, iodado, de primeira qualidade, com granulação uniforme, livre de impurezas e umidade excessiva.
Embalagem de 1 kg, íntegra e devidamente rotulada.
Atender às normas da ANVISA. Validade mínima de 12 meses.

9. MOLHO DE TOMATE - SACHÊ 340 G

Molho de tomate tradicional, preparado com tomates selecionados, sem conservantes artificiais em excesso, com consistência adequada, cor vermelha característica, sem sinais de fermentação ou alteração.
Embalagem tipo sachê de aproximadamente 340 gr.
Atender às normas da ANVISA. Validade mínima de 06 meses.

10. FEIJÃO TIPO 1 - 1 KG

Feijão tipo 1, classe cores (carioca ou preto), novo, safra corrente, constituído de grãos inteiros, limpos, com umidade adequada, isento de impurezas, insetos ou grãos deteriorados acima dos limites legais.
Embalagem de 1 kg, resistente e devidamente rotulada.
Atender às normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima de 06 meses.

Requisitos Obrigatórios de Qualidade

Todos os produtos deverão:

- I - atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- II - estar em conformidade com padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, quando aplicável;
- III - possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido;
- IV - estar livres de:

- impurezas
- insetos
- corpos estranhos
- odores ou sabores anormais

Validade e Conservação

- I - prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega;
- II - produtos com validade inferior poderão ser recusados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

III - armazenamento e transporte deverão preservar integridade e qualidade.

Embalagem e Apresentação

I - embalagens originais, lacradas e invioladas;

II - identificação clara contendo:

- lote
- data de fabricação
- validade
- informações nutricionais

III - cestas montadas em:

- embalagem resistente (plástico reforçado ou similar);
- com proteção contra umidade e danos.

Controle de Qualidade e Aceitação

I - a Administração poderá realizar inspeção visual e técnica;

II - produtos fora do padrão serão recusados;

III - obrigatoriedade de substituição em até 05 dias;

IV - possibilidade de exigência de amostra prévia.

XII - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. As cestas básicas deverão ser entregues no Município de Santo Antônio do Amparo/MG, em local(is) previamente indicado(s) pela Administração, por meio da Autorização de Fornecimento, podendo compreender almoxarifado central ou outro ponto definido pela Secretaria requisitante.

12.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente acordado com a Administração, de modo a garantir a adequada conferência e recebimento dos produtos.

12.3. A contratada será responsável por todas as etapas logísticas, incluindo:

I - transporte adequado dos produtos, observadas as condições sanitárias e de conservação;

II - carga e descarga no local indicado;

III - acondicionamento apropriado, evitando avarias, contaminação ou deterioração;

IV - integridade das cestas até o momento da entrega.

12.4. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente;

II - Recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

12.5. No ato do recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará conferência inicial, podendo:

- aceitar provisoriamente os produtos;
- rejeitar, total ou parcialmente, os itens em desconformidade;
- registrar ocorrências em documento próprio.

12.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

I - conformidade dos itens com a composição da cesta básica;

II - qualidade dos produtos;

III - prazo de validade;

IV - integridade das embalagens;

V - atendimento às especificações técnicas.

12.7. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

12.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a substituição de itens que apresentem vícios ou defeitos ocultos.

12.9. A ausência de manifestação da Administração dentro do prazo estabelecido não implicará aceitação tácita de produtos em desconformidade.

12.10. O recebimento do objeto não implica quitação das obrigações da contratada, permanecendo esta responsável por eventuais falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

XIII - GARANTIA

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.2. Considerando a natureza do objeto (gêneros alimentícios), a garantia compreenderá:

I - a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

II - a adequação ao consumo humano;

III - a manutenção das condições de qualidade até o prazo de validade;

IV - a inexistência de vícios aparentes ou ocultos.

13.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou inadequação dos produtos, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição integral dos itens ou da cesta básica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.4. A garantia abrange, inclusive:

- produtos com prazo de validade inadequado;
- embalagens violadas ou danificadas;
- produtos impróprios para consumo;
- itens em desacordo com as especificações.

13.5. O prazo de garantia dos produtos corresponderá, no mínimo, ao período remanescente de sua validade, contado a partir da data de entrega, não se admitindo fornecimento de produtos com validade reduzida.

13.6. O acionamento da garantia não suspende nem interrompe outras obrigações contratuais da contratada, nem afasta a aplicação de penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.7. Não se aplica assistência técnica ao objeto, em razão de sua natureza consumível, restringindo-se as obrigações da contratada à substituição dos produtos em caso de desconformidade.

XIV - LOGÍSTICA REVERSA

Não se aplica, em razão da natureza consumível dos bens.

Santo Antônio do Amparo, 15 de Abril de 2026.

VALÉRIA MENDES FIDELIS LISBOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 1.552/2009, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao
Município de Santo Antônio do Amparo/MG
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei:

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

, _____ de ____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA -ME OU EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N° /2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°
053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
018/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 1.552/2009, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, inscrita no CNPJ sob n° 18.244.335/0001-10, com sede na Rua José Coutinho, n 39, doravante denominada CONTRATANTE, em Santo Antônio do Amparo/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HENRIQUE AVELAR**, brasileiro, portador do RG n° 4.241.134 SSP/MG e do CPF n° 596.785.266-20, residente e domiciliado na Rua Primo Campideli, n° 75 - Primo Campideli em Santo Antônio do Amparo/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço _____ na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A LEI 1.552/2009, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços/fornecimento constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

2.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

2.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

3.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração e concordância das partes, e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

4.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.5 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto do presente instrumento serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026:

- 02.004.001.04.122.0052.2020 - 3.3.90.39.00 (Ficha 122 Fonte 15000)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços/fornecimentos, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato; Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- ii) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e conferência da documentação exigida.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação de regência.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços/fornecimentos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

7.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.4 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens/serviços e serviços."

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços/fornecimentos será feita conforme o Termo de Referência da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços/fornecimentos objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.1.1. A fiscalização e gestão será exercida de acordo com o Decreto 1.923/2023.

9.1.2. A Gestão será ficar a cargo de Valéria Mendes Fidelis Lisboa- Secretária Municipal de Administração.

9.3 A fiscalização será realizada pelas Servidoras: Elaine Castro Bolcato e Jordana Andrade Rodrigues.

9.4 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.5 O objeto contratual será recebido mediante de serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal- fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.6.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

b)-2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

b)-3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

11.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços/fornecimento na forma exigida no Termo de Referência, para fins de cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, será dirigido ao endereço eletrônico informado.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o processo de licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada.
- 12.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços/fornecimentos e especialmente aos casos omissos.
- 12.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Santo Antônio do Amparo/MG, _de___2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1ª) _____ C.P.F. _____

2ª) _____ C.P.F. _____